



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 116/2013-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 26 de março de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 042/2013.

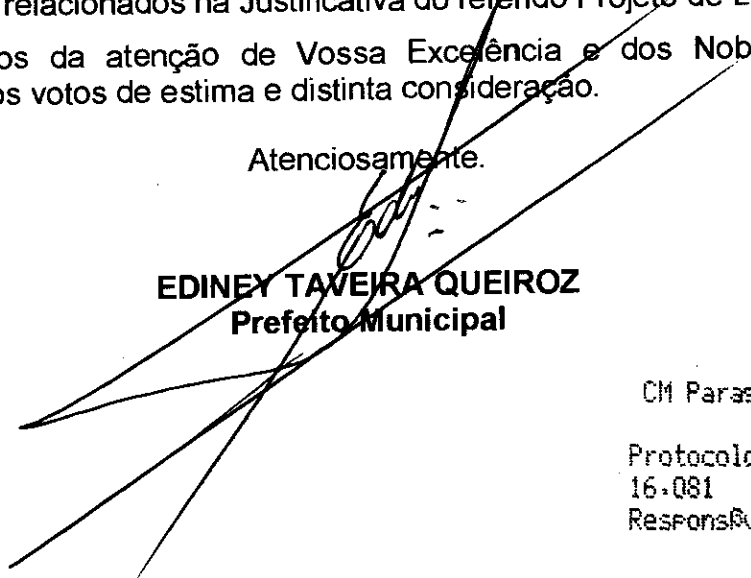
Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar necessário ao desenvolvimento do Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares, no âmbito do Programa 0008 – Atenção à Criança"*, e a sua respectiva justificativa.

Solicitamos que a referida propositura seja apreciada em **regime de urgência especial**, nos termos previstos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, conforme motivos relacionados na Justificativa do referido Projeto de Lei.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
16.081 26/03/2013 13:50:17
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 012, de 26 de março de 2013.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar necessário ao desenvolvimento do Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares, no âmbito do Programa 0008 – Atenção à Criança".

O Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares, no âmbito do Programa 0008 – Atenção à Criança, foi incluso no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, conforme aprovado recentemente pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

A fim de garantir o desenvolvimento do Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares, no Programa 0008 – Atenção à Criança, faz-se necessária a abertura do crédito adicional suplementar respectivo, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a ser utilizado pelo Departamento Municipal de Educação na reforma e ampliação de unidades escolares durante o exercício.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta proposição, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações constantes do Anexo II da presente proposição.

Importante salientar, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, que a presente proposição carece ser aprovada com a máxima urgência, a fim de que o Município possa viabilizar a realização de reformas e ampliações de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Dada à relevância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores a deliberação e a aprovação da presente proposta com prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 012, DE 26 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar necessário ao desenvolvimento do Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares, no âmbito do Programa 0008 – Atenção à Criança”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata esta lei será utilizado pelo Departamento Municipal de Educação no desenvolvimento do Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares, no âmbito do Programa 0008 – Atenção à Criança.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações constantes do Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 26 de março de 2013.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
16.081 26/03/2013 13:50:17
Responsável: *mf*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 26 de março de 2013 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	06		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02	06	01	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO	
	687	12.361.0009.1115.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200	022	SALÁRIO EDUCAÇÃO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$				1.100.000,00

ANEXO II

02	06		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02	06	01	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO	
	149	12.365.0008.1040.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.100.000,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200	022	SALÁRIO EDUCAÇÃO
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$				-1.100.000,00